



Câmara Municipal do Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 245/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:51
Administrativo - PROT 245/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 018/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 023, de 06 de junho de 2025, do Poder Legislativo, que institui, no âmbito do Município de Pradópolis, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia e dá outras providências.

I – Relatório

A Vereadora Gonçala da Silva Marcelo propõe que seja instituída no âmbito do Município de Pradópolis, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia.

Segundo sua mensagem, o projeto objetiva garantir o direito de prioridade em atendimento de pessoas portadoras de tal enfermidade, em serviços públicos e privados do município incluindo aí agências bancárias, agências de correios, comércio, associações e demais locais com atendimento ao público.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de junho de 2025.

No dia 12 de junho de 2025 essa comissão solicitou parecer jurídico ao PL em tela o qual foi emitido em 18 de junho 2025 pela douta Procuradoria Jurídica desta casa de Leis, opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto com alguma adequação.

Por fim, em 23 de junho de 2025 a Comissão de Justiça e Redação emitiu o seu parecer favorável ao projeto com sugestão de emenda supressiva e modificativa.

II – Análise

A título de análise, observa-se que a imposição da obrigatoriedade de atendimento prioritário aos usuários e às usuárias dos serviços públicos e privados nos estabelecimentos comerciais e afins do Município não resulta em impacto negativo a ser considerado no orçamento municipal, tendo em vista que o projeto atribui a normativa a locais públicos e privados de acesso a população atingida pela mencionada obrigação.

No mérito, apesar de previsão no art. 4º do referido projeto haver estabelecimento de multa, não se implica inferência a quaisquer Normativa Orçamentária em vigor, do contrário, tal dispositivo atende a legislação pertinente conforme Lei nº 649, de 23 de novembro de 1984.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

PELAS
CONCLUSÕES"

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 246/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:52
Administrativo - PROT 246/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 018/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 23 de junho de 2025, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 023, de 06 de junho de 2025.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

1Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

[REDACTED]
ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão

[REDACTED]
VALDIR PATROCINIO CHAGAS
Vice-Presidente

[REDACTED]
AGUINALDO TRÍNDADE MARQUES
Membro

